

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação ou cartão de alimentação aos Servidores do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, e das outras providências.

A Câmara Municipal de Sarzedo-MG, por seus representantes, aprova:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal, a conceder, mensalmente, auxílio-alimentação ou cartão de alimentação no valor 01 (uma) Unidade Padrão de Vencimento do Poder Legislativo (UPVPL), aos Servidores efetivos, comissionados e contratados do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Sarzedo-MG.

§ 1º Cada servidor receberá, a título de indenização, de natureza precária, transitória e mensal, apenas 01 (um) auxílio-alimentação ou 01 (um) cartão alimentação.

§ 2º No caso da concessão de cartões de alimentação aos servidores, estes não poderão utilizá-los para aquisição de bebidas alcoólicas e produtos relacionados ao tabagismo.

Art. 2º O benefício de que trata o caput do artigo anterior não se aplica:

I - aos servidores públicos da Câmara Municipal que se encontrem em licença sem vencimentos;

II – aos servidores públicos da Câmara Municipal que tiverem 03 (três) faltas ao trabalho sem justificativa;

III – aos servidores que forem punidos administrativamente;

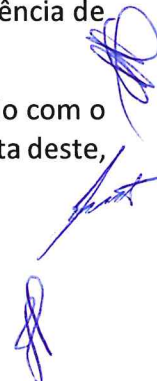
IV – aos servidores inativos da Câmara Municipal, conforme interpretação da Súmula Vinculante n.º 55 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 3º O auxílio-alimentação de que trata esta Resolução:

I - não tem natureza salarial, nem se incorporará á remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

II - não será configurada como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária;

III - este auxílio será reajustado anualmente, por Decreto da Mesa Diretora, de acordo com o índice inflacionário oficial calculado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e, na falta deste, por outro índice que venha a substituí-lo ou por índice correlato.



Art. 4º A aquisição do auxílio-alimentação ou cartão de alimentação se efetivará conformidade com as disposições constantes da Lei Federal n.º 14.133, de 21 de abril de 2021 e posteriores alterações.

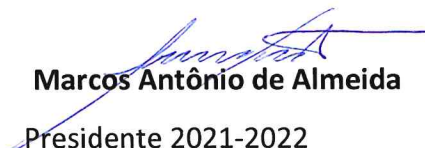
Parágrafo único. O auxílio-alimentação poderá ser concedido por meio de ticket, cartão, ou outra forma que melhor atenda os anseios da Câmara Municipal de Sarzedo-MG.

Art. 5º O benefício de que trata esta Resolução poderá ser suspenso, por Decreto, quando verificada a impossibilidade de sua manutenção.

Art. 6º Os recursos para implantação e desenvolvimento da ação de que trata esta Resolução ocorrerá por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA para o presente exercício financeiro, consignadas no Orçamento do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

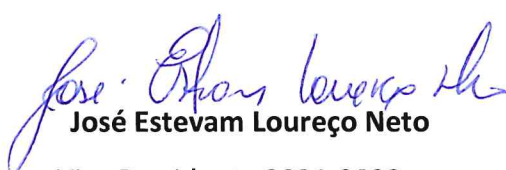
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sarzedo, 09 de dezembro de 2021



Marcos Antônio de Almeida

Presidente 2021-2022



José Estevam Loureço Neto

Vice Presidente 2021-2022



Gilberto José da Silva

Tesoureiro 2021-2022



José Luiz de Santana

Secretário 2021-2022

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

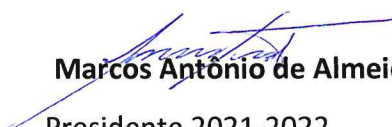
Como política de valorização e retribuição aos servidores defendida por esta Mesa Diretora. O auxílio será concedido mensalmente, a título de indenização, com o intuito de assegurar e proporcionar melhores condições e qualidade de vida aos servidores ativos desta Casa de Leis, ajudando no pagamento dos seus gastos com alimentação.

O auxílio alimentação será concedido, sem distinção de valores, a todos servidores públicos efetivos e comissionados e contratados ocupantes de cargos do Poder Legislativo, cujo recurso será assegurado na Lei Orçamentária em vigor e, por sua natureza indenizatória, não será considerado na apuração do índice de gastos com pessoal, e também, não servirá como base para previdência e imposto de renda.

Insta destacar que os efeitos desta Resolução serão a partir de 1º de janeiro de 2022 para atender ao preconizado pela Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Assim, solicitamos o apoio dos senhores Edis e a devida aprovação, após cumprirmos os trâmites do processo legislativo.

Sarzedo, 09 de dezembro de 2021



Marcos Antônio de Almeida

Presidente 2021-2022



José Estevam Loureço Neto

Vice Presidente 2021-2022



Gilberto José da Silva

Tesoureiro 2021-2022

José Luiz de Santana

Secretário 2021-2022



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

As despesas referentes a concessão de auxílio alimentação ou cartão alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Sarzedo serão contabilizadas na seguinte dotação orçamentária na Lei Orçamentária de 2022:

Ficha	Dotação	Valor das Dotações (orçado / suplementar)	Valor Anual Estimado
12	0102.01.031.0101.2.002-3390.46 – Auxílio Alimentação	150.000,00	134.900,00
	TOTAL	150.000,00	134.900,00

Sendo que o valor estimado na respectiva dotação será suficiente para garantir o empenho da despesa com a concessão de auxílio alimentação ou cartão alimentação aos servidores no exercício de 2022 estimado no montante de **R\$ 134.900,00** (cento e trinta e quatro mil e novecentos reais).

Concluimos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização da despesa com o pagamento de auxílio alimentação ou cartão alimentação aos servidores.

Sarzedo, 14 de dezembro de 2021

Adriana Valéria de Figueiredo Lourenço Machado

Adriana Valéria de Figueiredo Lourenço Machado
CRC/MG 43.251/0-0

Marcos Antônio de Almeida
Presidente da Câmara Municipal



DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que as despesas referentes a contratação de auxílio alimentação ou cartão alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Sarzedo é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que as despesas referentes a contratação de auxílio alimentação ou cartão alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Sarzedo não afetará em proporção um aumento de despesa.

Sarzedo, 14 de dezembro de 2021

Marcos Antônio de Almeida

Presidente da Câmara Municipal